



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

Site: [www.castanheira.mt.leg.br](http://www.castanheira.mt.leg.br) | E-mail: [camara@castanheira.mt.leg.br](mailto:camara@castanheira.mt.leg.br) | Telefone/WhatsApp: (66) 3199-0900

Palácio "Eduardo de Freitas Martins" | Rua Mato Grosso, nº 186, bairro Centro, CEP 78.345-000, Castanheira / MT

### **Parecer nº 09/CFO/2019**

Autoria: **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, da Câmara Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, **reuniram-se no dia 04 de novembro de 2019**, para analisar e emitir Parecer sobre:

#### **“PROJETO DE LEI Nº 16/2019”**

De autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, que:

#### **SÚMULA: DISPÕE SOBRE O LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.**

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, da Câmara Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, **reuniram-se no dia 04 de novembro de 2019**, para analisar e emitir Parecer sobre o **Projeto de Lei n.º 16/2019**, o qual a Comissão emitiu o seguinte parecer:

Em análise à matéria em tela, e, com amparo ao Parecer Jurídico do Procurador Legislativo desta Casa, verifica-se que quanto à iniciativa tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorado ao Art. 76, parágrafo 1º, inciso III do Regimento Interno, tendo em vista que compete ao Município legislar sobre assuntos locais que disponham sobre matéria orçamentária.

**Ademais**, o presente projeto de Lei foi elaborado de acordo com a legislação vigente, especialmente no que se refere às disposições estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000). Ainda, os Projetos/Atividades foram definidos com base no PPA – Plano Plurianual de Investimentos e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020, respeitando as determinações da Constituição Federal, observando ainda as normas da Lei Federal 4.320/64 e orientações da Secretaria do Tesouro Nacional – STN. Portanto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do **Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 16/2019**.

Este é o parecer.

Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

**AMAZILES ELETO VILARINO**

*Presidente da CFO*

**JUARES MÁXIMO DA SILVA**

*Relator da CFO*

**LOURIVAL ALVES DA ROCHA**

*Membro da CFO*